



Município de Capanema - PR 000229

PORTARIA Nº 8.205, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 64/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, **Considerando** que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2022, objeto AQUISIÇÃO DE LONAS E TENDAS PIRAMIDAIS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	1	LATERAL PARA TENDA 5,00M LARGURA X 3,00M ALTURA (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINÍLICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUXO ENTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV. IV. IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. GRAMATURA: 500 MICRAS. ESPESSURA: 0,49 MM. OPACIDADE: -=60. TIPO DE TECIDO: 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA).	VISUAL TENDAS	8,00	520,30
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	2	LATERAL PARA TENDA 5,00M LARGURA X 3,0M ALTURA (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LONA PVC - CONFECCIONADA EM PVC SINTÉTICO ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO. SEM BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO E ANTI FUNGOS, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. (CORDAS NÃO INCLUSAS). PESO - 300 G/M². ESPESSURA - 0,30 MM. OPACIDADE - =0. TIPO DE TECIDO - PVC. COR - TRANSPARENTE.	VISUAL TENDAS	8,00	530,00
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	3	LONA PARA TENDA PIRÂMIDAL 5X5 (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINÍLICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUXO ENTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV. IV. IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. GRAMATURA: 500 MICRAS. ESPESSURA: 0,49 MM. OPACIDADE: -=60. TIPO DE TECIDO: 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA). GARANTIA: 3 MESES. PESO APROXIMADO: 25KGS.	VISUAL TENDAS	2,00	1.830,00
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO	4	TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE 1" A 2"1/2 POLEGADAS NA ESPESSURA DE #14 A #18 DOBRAS E ENCAIXE COM PARAFUSOS. SOLDADAS POR	VISUAL TENDAS	4,00	2.999,00

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321



060230



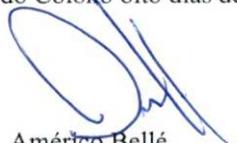
Município de Capanema - PR

DE LONAS LTDA		SISTEMA MIG. ACABAMENTO: GALVANIZAÇÃO A FRIO. PÉ DIREITO: 3,0 METROS. LONA VINÍLICA: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINÍLICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUXO ENTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV. IV. IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. GRAMATURA: 500 MICRAS. ESPESSURA: 0,49 MM. OPACIDADE: =-60. TIPO DE TECIDO: 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA). GARANTIA: 3 MESES.			
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	5	TENDA SANFONADA 3 X 3 MTS NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO (ANTIFERRUGEM), PÉS DE SUSTENTAÇÃO REGULÁVEIS (COM ALTURA DE 1,85M A 2,05M), SUPORTE NOS QUATRO LADOS PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO AO SOLO. PINTURA EPÓXI. REVESTIMENTO EM NYLON 600 EMBORRACHADO OU EM LONA DE PVC, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO. PESO APROXIMADO: 13KGS. TENDA COM FECHAMENTO DOS 3 LADOS (1 COM JANELA E 2 LISAS).	VISUAL TENDAS	5,00	2.010,30

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 64/2022, é de R\$ 34.109,90 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono oito dias de agosto de 2022



Américo Bellé
Prefeito Municipal



050231

EXPEDIENTE

ÓRGÃO DE DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA

AUTORIZADO PELA LEI 1.431/2.005 DE 06/04/2.005,
LEI MUNICIPAL Nº 1.648/2018

COORDENAÇÃO/DIREÇÃO: Luciana Zanon
- Secretária de Administração

DIAGRAMAÇÃO/EDIÇÃO: Caroline Pilati

APOIO TÉCNICO: Pedro Augusto Santana

PREFEITURA DE CAPANEMA

Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - CEP:85760-000
Fone: 46 3552-1321

E-mail: diariooficial@capanema.pr.gov.br / adm@capanema.pr.gov.br
Capanema - Paraná

Prefeito Municipal: Américo Bellé

Vice-Prefeito Municipal: José Carlos Balzan

Secretária de Administração: Luciana Zanon

Secretária de Agricultura e Meio Ambiente: Raquel Belchior Szimanski

Secretária de Educação e Cultura: Zaida Teresinha Parabocz

Secretária da Família e Desenvolvimento Social: Loiri Albanese Moraes

Secretário de Finanças: Luiz Alberto Letti

Secretário de Indústria e Comércio: João Pedro Markus

Secretário de Planejamento e Projetos: Guilherme Alexandre

Secretário de Saúde: Jonas Welter

Secretário de Viação, Obras e Serviços Urbanos: Jilmar Jablonski

Secretário de Esporte, Lazer e Turismo: Diogo André Hossel

Secretário de Contratações Públicas: Alecxando Noll

Chefe de Gabinete: Paulo de Souza

Controladora Geral do Município: Arieli Caciara Wons

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

R. Padre Cirilo, 1270 - CEP: 85760-000

Fone: (46) 3552-1596

E-mail: secretarialegislativa@capanema.pr.leg.br

Capanema - Paraná

Vereador: Ercio Marques Schappo - Presidente

Vereador: Sergio Ullrich - Vice - Presidente

Vereador: Edson Wilmsen - 1º Secretário

Vereador: Delmar C. Balzan - 2º Secretário

Vereador: Cladir Sinesio Klein

Vereador: Dirceu Alchieri

Vereador: Geancarlo Denardin

Vereador: Valdomiro Brizola

Vereadora: Olinda Terezinha Szimanski Pelegrina Lopes

ATOS LICITATÓRIOS

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº77/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO MAQUINÁRIO PARA COMPOR A FROTA DE MÁQUINAS PESADAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, POR MEIO DO CONVÊNIO – MAPA 921166/2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS.. R\$

1.622.904,05 Um Milhão, Seiscentos e Vinte e Dois Mil, Novecentos e Quatro Reais e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 30/08/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 08/08/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº78/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA O CRAS-CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ATRAVÉS DA SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. R\$ 46.322,74 Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Vinte e Dois Reais e Setenta e Quatro Centavos). Abertura das propostas: 13:30 Horas do dia 29/08/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 08/08/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir: Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº79/2022. Tipo de Julgamento: Menor preço Por Item. Modo de Disputa: Aberto
Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR E MATERIAL DE RESGATE PARA USO DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR E DA 3ª SEÇÃO DE BOMBEIROS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.. R\$ 1.210.246,75 Um Milhão, Duzentos e Dez Mil, Duzentos e Quarenta e Seis Reais e Setenta e Cinco Centavos). Abertura das propostas: 09:00 Horas do dia 31/08/2022. Local: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, demais informações podem ser adquiridas no Departamento de Contratações Públicas, Prefeitura Municipal de Capanema, sito a Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro e também no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema, 08/08/2022
Roselia Kriger Becker Pagani
Pregoeira

PORTARIA Nº 8.205, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico nº 64/2022.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;



000232

RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 64/2022, objeto AQUISIÇÃO DE LONAS E TENDAS PIRAMIDIAIS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art. 109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item;

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	1	LATERAL PARA TENDA 5,00M LARGURA X 3,00M ALTURA (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINÍLICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUXO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV. IV. IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLA NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA GRAMATURA: 500 MICRAS, ESPESSURA: 0,49 MM. OPACIDADE: -60 TIPO DE TECIDO: 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA).	VISUAL TENDAS	8,00	520,30
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	2	LATERAL PARA TENDA 5,00M LARGURA X 3,0M ALTURA (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LONA PVC - CONFECCIONADA EM PVC SINTÉTICO ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO, SEM BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO E ANTI FUNGOS, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLA NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA (CORDAS NÃO INCLUSAS) PESO - 300 G/M², ESPESSURA - 0,30 MM. OPACIDADE - 60 TIPO DE TECIDO - PVC COR TRANSPARENTE.	VISUAL TENDAS	8,00	530,00
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	3	LONA PARA TENDA PIRAMIDAL 5X5 (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINÍLICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUXO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV. IV IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLA NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA GRAMATURA: 500 MICRAS, ESPESSURA: 0,49 MM. OPACIDADE: -60 TIPO DE TECIDO: 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA). GARANTIA: 3 MESES PESO APROXIMADO: 25KGS	VISUAL TENDAS	2,00	1.830,00
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	4	TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE 1" A 2"1/2" POLEGADAS NA ESPESSURA DE #14 A #18 DOBRAS E ENCAIXE COM PARAFUSOS, SOLDADAS POR SISTEMA MIG, ACABAMENTO: GALVANIZAÇÃO A FRIO, PÉ DIREITO: 3,0 METROS. LONA VINÍLICA: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINÍLICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO, PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUXO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV. IV IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLA NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. GRAMATURA: 500 MICRAS, ESPESSURA: 0,49 MM. OPACIDADE: -60 TIPO DE TECIDO: 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA). GARANTIA: 3 MESES.	VISUAL TENDAS	4,00	2.999,00
VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA	5	TENDA SANFONADA 3 X 3 MTS NA COR BRANCA. ESTRUTURA EM AÇO CARBONO (ANTI-FERRUGEM), PÉS DE SUSTENTAÇÃO REGULÁVEIS (COM ALTURA DE 1,85M A 2,05M), SUPORTE NOS QUATRO LADOS PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO AO SOLO. PINTURA EPOXI REVESTIMENTO EM NYLON 660 EMBORRACHADO OU EM LONA DE PVC, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO PESO APROXIMADO: 13KGS TENDA COM FECHAMENTO DOS 3 LADOS (1 COM JANELA E 2 LÍTIAS)	VISUAL TENDAS	5,00	2.010,30

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 64/2022, é de R\$ 34.109,90 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Noventa Centavos).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições

em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná: Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono oito dias de agosto de 2022

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº296/2022
Pregão Eletrônico Nº 064/2022

Data da Assinatura: 08/08/2022.
Contratante: Município de Capanema-Pr.
Contratada: VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE LONAS E TENDAS PIRAMIDIAIS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS..

Valor total: R\$ 34.109,90 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Noventa Centavos)

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de
Capanema - PR

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 42/2022, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada **PREFEITURA**, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES - EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, situada a RUA PRINCESA IZABEL, 3352 SALA 01 - CEP: 85770000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.129.002/0001-24, neste ato por seu representante legal, FERNANDO RICARDO REOLON, CPF: 049.044.479-21 ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Concorrência nº 1/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme Contrato firmado em 08/02/2022, objeto do Edital de licitação, Modalidade Concorrência nº 1/2021, entre as partes acima identificadas, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR**, em conformidade com a Manifestação Jurídica datada de 08/08/2022, fica prorrogado o prazo de Execução do Contrato nº 42/2022 até 05/09/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, ao(s) 08 dia(s) do mês de agosto de 2022

AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

FERNANDO RICARDO REOLON
Representante Legal
FERNANDO RICARDO REOLON
CONSTRUÇÕES - EIRELI
Contratada

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: (46) 3552-1321



MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 296/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Aos oito dias de agosto de 2022, o Município de Capanema - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.972.760/0001-60, com sede na cidade de Capanema, Estado do Paraná, na Avenida Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080 - Centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Américo Bellé**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 4.118/2007 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Eletrônico nº 64/2022**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Capanema, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, qualificada abaixo, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS LTDA, sediada na **AV PEDRO LUDOVICO, 3810 QD.70 LT.03E - CEP: 74375400 - BAIRRO: PARQUE OESTE INDUSTRIAL**, na cidade de Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 05.626.958/0001-06, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante Legal Sr(a). **MARCELO GONCALVES PEREIRA**, portador do RG nº e do CPF nº 798.824.711-53, residente no endereço: **RUA DAS TARUMÃS, S/N QUADRA 06, LOTE 32 - CEP: 74357042 - BAIRRO: JARDINS LISBOA**, na cidade de Goiânia/GO.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a **AQUISIÇÃO DE LONAS E TENDAS PIRAMIDAIAS PARA USO NAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA PR, PROCESSADO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS.**, para atender as eventuais necessidades do Município de Capanema, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade e de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	63113	LATERAL PARA TENDA 5,00M LARGURA X 3,00M ALTURA (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINÍLICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES. BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUXO ENTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV. IV. IMPERMEÁVEL. MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. GRAMATURA: 500 MICRAS. FSPESURA: 0,49 MM. OPACIDADE: -=60. TIPO DE TECIDO: 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA).	VISUAL TENDAS	UN	8,00	520,30	4.162,40
2	63114	LATERAL PARA TENDA 5,00M LARGURA X 3,0M ALTURA (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: LONA PVC - CONFECCIONADA EM PVC SINTÉTICO ESPECIAL PARA COBERTURAS,	VISUAL TENDAS	UN	8,00	530,00	4.240,00



Município de Capanema - PR

		COBERTO COM PVC LAMINADO. SEM BLACK OUT (FILTRO SOLAR), AUTO EXTINGUÍVEL, ANTI MOFO E ANTI FUNGOS, IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (VULCANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. (CORDAS NÃO INCLUSAS). PESO - 300 G/M². ESPESSURA - 0,30 MM. OPACIDADE - =0. TIPO DE TECIDO - PVC. COR - TRANSPARENTE.					
3	63112	LONA PARA TENDA PIRÂMIDAL 5X5 (VALOR SOMENTE DA LONA MODELADA E VULCANIZADA). ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINÍLICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUXO ENTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV. IV. IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. GRAMATURA: 500 MICRAS. ESPESSURA: 0,49 MM. OPACIDADE: =60. TIPO DE TECIDO: 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA). GARANTIA: 3 MESES. PESO APROXIMADO: 25KGS.	VISUAL TENDAS	UN	2,00	1.830,00	3.660,00
4	63111	TENDA PIRAMIDAL 5X5 METROS. ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS DE 1" A 2"1/2 POLEGADAS NA ESPESSURA DE #14 A #18 DOBRAS E ENCAIXE COM PARAFUSOS. SOLDADAS POR SISTEMA MIG. ACABAMENTO: GALVANIZAÇÃO A FRIO. PÉ DIREITO: 3,0 METROS. LONA VINÍLICA: CONFECCIONADA EM TECIDO SINTÉTICO (LONA VINÍLICA) ESPECIAL PARA COBERTURAS, COBERTO COM PVC LAMINADO. PIGMENTADO EM AMBAS AS FACES, BLACK-OUT (FILTRO SOLAR) E AUXO ENTINGUÍVEL, ANTI MOFO, ANTI FUNGOS E ANTI RAIOS UV. IV. IMPERMEÁVEL, MODELADA E SOLDADA POR SISTEMA DE ALTA FREQUÊNCIA NAS EMENDAS (GALVANIZAÇÃO) COM REFORÇO DUPLO NAS EXTREMIDADES, FIXADA NA ESTRUTURA COM CORDAS TRANÇADAS DE POLIPROPILENO, GANCHO E ARGOLA. GRAMATURA: 500 MICRAS. ESPESSURA: 0,49 MM. OPACIDADE: =60. TIPO DE TECIDO: 1000/1000 DEN 2,0X2,0 FIOS/CM. NA COR CINZA CLARO (PARTE INTERNA BRANCA). GARANTIA: 3 MESES.	VISUAL TENDAS	UN	4,00	2.999,00	11.996,00
5	63115	TENDA SANFONADA 3 X 3 MTS NA COR BRANCA, ESTRUTURA EM AÇO CARBONO (ANTIFERRUGEM), PÉS DE SUSTENTAÇÃO REGULÁVEIS (COM ALTURA DE 1,85M A 2,05M), SUPORTE NOS QUATRO LADOS PARA AUXILIAR NA FIXAÇÃO AO SOLO. PINTURA EPÓXI. REVESTIMENTO EM NYLON 600 EMBORRACHADO OU EM LONA DE PVC, COM TRATAMENTO ANTI-MOFO. PESO APROXIMADO: 13KGS. TENDA COM FECHAMENTO DOS 3 LADOS (1 COM JANELA E 2 LISAS).	VISUAL TENDAS	UN	5,00	2.010,30	10.051,50



34.109,90

Valor Total da Contratação R\$ 34.109,90 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Noventa Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. O objeto desta contratação deve ser fornecido/prestado pela Contratada respeitando-se o disposto no termo de referência, no instrumento convocatório, se cabível, na proposta e de acordo com as normas técnicas aplicáveis.
- 2.2. A execução do objeto da contratação deverá ser precedida de expedição de ordem de serviço ou requisição de compra por parte da Secretaria interessada.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. O prazo de vigência da presente contratação será de **1 (um) ano**, a partir da data da assinatura deste instrumento.
- 3.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de 08/08/2022 e encerramento em 07/08/2023.
- 3.2. O prazo para a entrega do produto/execução dos serviços está descrito no termo de referência.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ **34.109,90 (Trinta e Quatro Mil, Cento e Nove Reais e Noventa Centavos)**.
- 4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

5.1. A Contratada obriga-se a:

- a) entregar o objeto/prestar os serviços em perfeitas condições no tempo, lugar e forma estabelecidos previamente pela Administração Municipal, nos termos da cláusula segunda deste instrumento;
- b) manter-se, durante toda a execução da contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- c) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e condições exigidas e observar a data, horários e local de entrega do objeto/prestação de serviços previamente agendado pela Administração Municipal;
- d) encaminhar à Administração Municipal a Nota Fiscal/Fatura correspondendo ao valor do bem adquirido/serviço prestado, no momento da entrega do objeto ou no prazo máximo de **2 (dois) dias** após a entrega ou prestação dos serviços;
- e) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente contrato;
- f) Comunicar à Administração, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega do objeto/prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na entrega dos objetos/execução dos serviços;

- i) no caso de prestação de serviços, substituir o profissional que não esteja desempenhando a sua função de maneira eficiente, a pedido da Administração.
- j) Caso haja necessidade, fica sob responsabilidade da Contratada os ônus com transporte, locomoção, alimentação, hospedagem, entre outros, de seus funcionários e veículos, para o fornecimento do objeto/prestação de serviços.
- 5.2. A Contratada será responsabilizada pelo descumprimento das normas legais e infralegais na execução desta Contratação.
- 5.2.1. O Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução desta contratação.
- 5.2.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução desta contratação.
- 5.2.3. A Contratada responsabiliza-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço/fornecimento, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990).

6. CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Receber provisoriamente o objeto desta contratação, por meio do fiscal de contratação;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no processo, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- c) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, por meio de servidor especialmente designado;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma única, o pagamento será efetuado, em parcela única, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.2. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma parcelada, o pagamento será efetuado, de forma parcelada, no prazo máximo de 15 (quinze) dias **contados do recebimento definitivo** do objeto desta contratação.
- 7.3. Em se tratando de fornecimento de produto/prestação de serviço de forma contínua, o pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da Contratada, mensalmente, **até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês** subsequente à entrega dos produtos, desde que a Contratada encaminhe a **nota fiscal e a documentação para liquidação de despesa até o 1º (primeiro) dia útil de cada mês**.
- 7.3.1. O pagamento somente será efetuado após o recebimento definitivo dos produtos/serviços no mês anterior, por meio de termo firmado pelo fiscal da contratação/comissão de recebimento indicado no termo de referência, indicando a regularidade da contratação e a qualidade dos produtos/serviços, o qual será emitido **até o 5º (quinto) dia útil de cada mês**.
- 7.4. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por meio do **sistema de pagamento PIX**, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 7.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste instrumento, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e indenização pelos danos decorrentes.
- 7.6. O pagamento será precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.



- 7.6.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, a Contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.
- 7.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.
- 7.7.1. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento, até que o problema seja definitivamente sanado.
- 7.7.2. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.8. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:
- 7.8.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes ao fornecimento ou à prestação dos serviços; ou
- 7.8.2. O Contratante poderá realizar a retenção de valores devidos a título de tributos incidentes decorrentes da contratação, bem como de créditos tributários inscritos em dívida ativa em nome da Contratada, não impugnados.
- 7.9. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7.10. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada.
- 7.10.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à Contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
- 7.11. É vedado à Contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.
- 7.12. O CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista no processo de contratação.
- 7.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, utilizando-se o IPCA como índice de correção monetária, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$I = \frac{(6 / 100)}{365}$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Avenida Governador Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000

Fone:(46)3552-1321

0



Município de Capanema - PR

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	390	05.001.04.122.0402.2023	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	480	05.001.04.122.0402.2023	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	830	07.001.12.361.1201.2102	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	840	07.001.12.361.1201.2102	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	850	07.001.12.361.1201.2102	104	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	980	07.001.12.361.1201.2102	103	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	990	07.001.12.361.1201.2102	104	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	1230	07.001.12.365.1202.2118	103	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1300	07.001.12.365.1202.2118	104	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	1530	07.002.27.812.2701.2272	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1590	07.002.27.812.2701.2272	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	1630	07.003.13.392.1301.2131	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1700	07.003.13.392.1301.2131	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	1760	08.001.26.782.2601.2262	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1860	08.001.26.782.2601.2262	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	1950	08.002.15.182.1501.2156	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	1980	08.002.15.182.1501.2156	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	2040	08.002.15.452.1501.2154	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	2090	08.002.15.452.1501.2154	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	2360	09.001.10.301.1001.2081	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	2370	09.001.10.301.1001.2081	303	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	2480	09.001.10.301.1001.2081	303	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	2880	09.001.10.302.1001.2353	3494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.28.00	De Exercícios Anteriores
2022	2881	09.001.10.302.1001.2353	494	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	2920	09.001.10.302.1001.2353	303	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	3530	10.001.20.606.2001.2210	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	3610	10.001.20.606.2001.2210	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	3980	11.002.08.241.0801.2467	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	4030	11.002.08.241.0801.2467	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	4800	11.005.08.244.0801.2043	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	4870	11.005.08.244.0801.2043	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	4950	12.001.22.661.2201.2222	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5010	12.001.22.661.2201.2222	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício
2022	5060	12.002.23.695.2301.2233	000	3.3.90.30.28.00	Do Exercício
2022	5110	12.002.23.695.2301.2233	000	4.4.90.52.24.00	Do Exercício

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- 9.1. A fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços decorrentes da presente contratação será exercida pelo(a) servidor(a) indicado no termo de referência, a quem competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da contratação e de tudo dará ciência à Administração.
- 9.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições ou falhas técnicas, vícios, considerando, ainda, o risco do negócio.



9.3. O Fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

- 10.1. Eventuais alterações das disposições desta contratação reger-se-ão pela disciplina da Lei nº 8.666/1993.
- 10.2. Em caso de prorrogação que ultrapasse o período de um ano, contado a partir do início de vigência deste instrumento, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, respeitar-se-á o índice IPCA para a atualização dos valores constantes neste instrumento.
- 10.3. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.
- 10.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;
 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.
- 10.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
 - Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.
- 10.6. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.
- 10.7. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

①



- 10.8. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.
- 10.9. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.
- 10.10. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.**
- 10.11. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.
- 10.12. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO/CANCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. Constituem motivo para a extinção/cancelamento da contratação:
- a) O não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas deste instrumento, especificações previstas no termo de referência, cronogramas ou prazos indicados no processo e na Lei de regência;
 - b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
 - c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir a contratação;
 - d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento da Contratada;
 - e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução da contratação;
 - f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
 - g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz;
 - h) a paralisação do fornecimento do produto/prestação de serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
 - i) a subcontratação parcial dos serviços, sem que haja prévia aquiescência da Administração;
 - j) o cometimento reiterado de faltas na execução da contratação, anotadas pela fiscalização.
- 11.2. A contratada terá direito à extinção/cancelamento da contratação nas seguintes hipóteses:
- a) supressão, por parte da Administração, do objeto da contratação que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido pela Lei nº 8.666/1993;
 - b) suspensão de execução da contratação, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
 - c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
 - d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos, salvo se o atraso decorrer de culpa da Contratada;
- 11.3. A extinção/cancelamento da contratação, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 11.3.1. A extinção/cancelamento da contratação por ato unilateral ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



- 11.3.2. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução da contratação, até a data da extinção/cancelamento.
- 11.4. A extinção/cancelamento da contratação por culpa da Contratada acarretará a retenção de valores eventualmente devidos pela Contratante, na hipótese de serem devidas multas e indenizações, bem como eventuais prejuízos causados ao Contratante.
- 11.5. A comunicação da extinção/cancelamento da contratação à Contratada será feita pelo Agente de Contratações, por meio eletrônico, e o ato de extinção/cancelamento será publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, juntando-se comprovante no processo que deu origem à contratação.
- 11.6. A solicitação da Contratada para a extinção/cancelamento da contratação deverá ser formulada, devidamente fundamentada, mediante instrumento hábil protocolado.
- 11.7. Na hipótese de não comprovação das razões da solicitação de extinção/cancelamento da contratação, caberá a aplicação das sanções previstas na **alínea "e" do subitem 13.4 deste instrumento**, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.
- 11.8. A extinção/cancelamento da contratação será regulada, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e de seu regulamento municipal.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

- 12.1. Quando a entrega do produto for realizada/prestação do serviço for concluída, caberá à CONTRATADA apresentar comunicação escrita, informando o fato ao fiscal da contratação, o qual verificará o produto/serviço e confeccionará um **termo de recebimento provisório**, identificando o produto/serviço, cuja finalidade é apenas para atestar que a Contratada o entregou/prestou na data estipulada na solicitação, fornecendo uma cópia do documento à CONTRATADA.
- 12.1.1. Em havendo fornecimento/prestação do objeto em diversas unidades diferentes da lotação do fiscal da contratação, poderá ser designado outros servidores para a realização do recebimento provisório do objeto.
- 12.1.2. **Juntamente com o fornecimento/prestação, ou no prazo estabelecido em cronograma acordado entre as partes**, a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal correspondente, nos termos definidos pelo Departamento de Compras do Município.
- 12.2. Após o **recebimento provisório**, o Contratante, por meio do fiscal da contratação ou por comissão de recebimento, formada por três servidores efetivos, realizará, no prazo de até 15 (quinze) dias, a **liquidação da despesa**, isto é, a verificação da compatibilidade do objeto da contratação com as especificações do termo de referência e da solicitação confeccionada pelo órgão interessado, **para fins de recebimento definitivo**.
- 12.2.1. As solicitações mencionadas no termo de referência deverão ser carimbadas e assinadas pela fiscalização, **para fins de recebimento definitivo do objeto da contratação**, as quais serão armazenados em arquivo próprio do Controle Interno ou do Departamento de Compras do Município ou da própria Secretaria solicitante, preferencialmente em meio digital.
- 12.3. A fiscalização realizará inspeção minuciosa do objeto da contratação, por meio de servidor(es) público(s) competente, acompanhado(s) do(s) profissional(is) encarregado(s) pela solicitação da contratação, com a finalidade de verificar a adequação do objeto, bem como constatar e relacionar a quantidade a que vier ser recusada.
- 12.4. A CONTRATADA fica obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua qualidade, quantidade ou aparência, cabendo à fiscalização não atestar o recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas.

Município de Capanema - PR



- 000242
- 12.5. No caso de rejeição do objeto da contratação, a Contratada deverá providenciar a imediata troca por outro produto/refazimento do serviço sem vício ou defeito, de acordo com o termo de referência e a solicitação do órgão interessado, dentro do prazo de **24 (vinte e quatro) horas, contado da notificação enviada pelo Município**, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca/refazimento do serviço.
- 12.6. Após tal inspeção e eventuais regularizações de pendências, será lavrado Termo de Recebimento Definitivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas e o produto substituído/serviço refeito, para posterior emissão de Nota fiscal, disponibilizando uma das vias para a empresa contratada.
- 12.7. Na hipótese de o termo de recebimento definitivo não ser elaborado tempestivamente, reputar-se-á como realizado, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo, desde que o fato seja comunicado à Contratante 5 (cinco) dias anteriores à exaustão do prazo e desde que seja encaminhada pela CONTRATADA a respectiva nota fiscal ao Departamento de Compras do Município.
- 12.8. O recebimento definitivo do objeto da contratação não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas nesta contratação e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406/2002 e Código de Defesa do Consumidor).
- 12.9. A notificação a que se refere o subitem 12.5 poderá ser encaminhada via e-mail para a CONTRATADA.
- 12.10. A ausência de confecção do termo de recebimento provisório ou definitivo nos termos deste instrumento ensejará a responsabilização administrativa dos agentes públicos que se omitirem.
- 12.11. As notas fiscais referentes ao objeto da contratação recebido de forma parcial ao solicitado, na forma descrita no termo de referência, somente serão enviadas para liquidação e posterior pagamento a partir do momento em que for entregue o restante.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. As infrações administrativas estão previstas no Edital e no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 14.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/1999, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

- 15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste instrumento, ou no instrumento convocatório, se cabível, serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 9.784/1999, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas federais e municipais que fazem parte integrante deste documento, independentemente de suas transcrições.
- 15.2. O fornecimento/prestação previsto neste instrumento regular-se-á pelas cláusulas aqui previstas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma da Lei nº 8.666/1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA HABILITAÇÃO



16.1. A Contratada fica obriga a manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as seguintes condições de habilitação e qualificação:

- a) jurídica;
- b) fiscal e trabalhista.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

17.1. A Contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes desta contratação, nos termos do Código de Defesa do Consumidor.

17.1.1. Se por qualquer motivo a Administração municipal vier a ser demandada em juízo por terceiros, em razão do fornecimento do produto/prestação do serviço ora contratado, o Município irá se utilizar do instituto da denúncia da lide, oportunidade em que a Contratada irá se responsabilizar exclusivamente por eventuais indenizações estabelecidas pelo Poder Judiciário, mesmo que em desfavor do Município, isentando este de qualquer responsabilidade.

17.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes do fornecimento dos produtos/prestação dos serviços.

17.3. Incumbe à Contratada o ônus da prova da regularidade dos produtos/serviços.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO DOS PREÇOS

18.1. O Órgão Gerenciador realizará publicação trimestral dos preços registrados no Diário Oficial do Município.

18.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, verificando a compatibilidade com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

18.2.1. A Administração Municipal, no caso de comprovação dos preços registrados serem maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) da Ata de Registro de Preços para promover a renegociação dos preços de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

18.2.2. Em caso de recusa do(s) signatário(s) da Ata em aceitar a renegociação, o Município procederá a aquisição do(s) item(ns) por outros meios, respeitando o disposto na legislação e o Decreto Municipal nº 4.118/2007.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA FRAUDE E ANTICORRUPÇÃO

19.1. Em atendimento a Lei Federal nº 12.846 de 01/058/2013, os licitantes devem observar e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

1. "Prática Corrupta": Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
2. "Prática Fraudulenta": A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
3. "Prática Colusiva": Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representante ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
4. "Prática Coercitiva": Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

a) "Prática Obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas ao representantes do organismo financeiro multilateral, com objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula III, deste edital (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



19.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre um empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo indeterminado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.

19.3. Considerando os propósitos das clausulas acima, o licitante vencedor como condição para contratação deverá concordar e autorizar que, na hipótese do contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicados, possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documento, contas e registro relacionadas a licitação e execução do

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Município será providenciada pelo Contratante e a íntegra dos documentos da contratação será divulgada no Portal de Transparência do Município.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. As questões decorrentes do presente instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, na Comarca de Capanema-PR.

21.2. A execução da contratação, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

21.3. Faz parte integrante deste instrumento, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Eletrônico nº 64/2022**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta definitiva de preços da contratada.

E assim, foi lavrado o presente instrumento, que vai assinado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, o Senhor Américo Bellé, e pelo(a) Sr.(a) **MARCELO GONCALVES PEREIRA**, representante da Contratada.

Capanema, Cidade da Rodovia Ecológica – Estrada Parque Caminho do Colono, oito dias de agosto de 2022


AMÉRICO BELLÉ
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital
por VISUAL INDUSTRIA E
COMERCIO DE LONAS
LTDA:05626958000106
Dados: 2022.08.08
16:26:51 -03'00'

MARCELO GONCALVES PEREIRA

Representante Legal

VISUAL INDUSTRIA E COMERCIO DE LONAS

LTDA

Detentora da Ata